Brasília, 10 de março de 2020

À Sua Excelência

Deputados e Deputadas Federais

Câmara dos Deputados

Brasília – DF

Assunto: **APELO PELA REJEIÇÃO DE PROJETOS FRAUDULENTOS QUE DESVIAM RECURSOS PÚBLICOS: PLP 459/2017 e PEC 438/2018**

 Exmo. Deputado Daniel Almeida,

 Pela presente, alertamos V. Exa. para o conteúdo nefasto de projetos em andamento nesta casa: o PLP 459/2017 (já em regime de urgência no Plenário da Câmara, sem a devida análise pela CCJ), e a PEC 438/2018 (aguardando comissão especial).

 O PLP 459/2017 trata do esquema denominado “Securitização de Créditos Públicos”, refutado por diversos órgãos de controle no país e representando gravíssimas consequências para as finanças de todas as esferas (federal, estadual e municipal), tendo em vista que tal esquema gera dívida pública ilegal, a qual é paga por fora dos controles orçamentários por meio do desvio de recursos públicos durante o seu percurso pela rede bancária. A PEC 438/2018, dentre os demais assuntos de que trata, também pretende autorizar tal esquema.

 Diante do absurdo que tal fato representa para o país, alertamos V. Exa. para diversos aspectos nocivos desse esquema, incluindo alguns links que podem ser úteis no convencimento de V. Exa. e dos demais deputados(as) de seu partido sobre a necessidade de sua rejeição:

1. **Órgãos de Controle Federais e Estaduais têm condenado o esquema** denominado “Securitização de Créditos Públicos”, que cria dívida pública ilegal, a qual é paga por fora dos controles orçamentários, mediante o desvio da arrecadação tributária ainda na rede bancária, de tal forma que tais recursos desviados sequer alcançarão os cofres públicos (<https://bit.ly/2JMt0Jq>)!
2. **Onde o esquema já foi implantado o prejuízo tem sido imenso**, conforme comprovado por CPI da PBH ATIVOS S/A em Belo Horizonte, onde o Município recebeu R$200 milhões de dívida ilegal e, em troca, comprometeu-se a desviar os impostos arrecadados no valor de R$880 milhões + IPCA + 1% ao mês sobre os 880 milhões; não sobre o valor recebido! (<https://bit.ly/2Ce2CUk>)!
3. **Não caiam na “pegadinha” de que o PLP 459/2017** proibiria o comprometimento com qualquer garantia! **A garantia mais robusta é a própria entrega do próprio fluxo da arrecadação tributária** (art. 1o do PLP) aos investidores privilegiados que adquirirem as debêntures emitidas pela SPE criada para operar o esquema (<https://bit.ly/36wM205>), e que receberão os recursos públicos antes de estes chegarem aos cofres públicos, como ocorre no caso de empréstimo consignado (<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/folheto-consignado-de-recursos-publicos/> )!
4. **A engenharia financeira que o PLP 459/2017 e a PEC 438/2018 querem legalizar é semelhante à que quebrou a Grécia** e mais 17 países europeus que deram garantias a esse esquema! A ex-presidente do parlamento grego, Dep. Zoe Konstantopoulou alertou o parlamento brasileiro 2 vezes, como pode ser visto nos vídeos de sua participação na CAE do Senado <https://bit.ly/32cfvcf> e <https://bit.ly/32dVS3B> !
5. **O PLP 459/2017 fere a Lei de Responsabilidade Fiscal e toda a legislação de finanças do país**, por isso não passou pela CCJ. A **PEC 438/2018 inclui em seu texto o mesmo esquema**, porém, de forma despistada, e precisa ser excluído do relatório apresentado, pois tal esquema não chegou a ser analisado (<https://bit.ly/2oPkVMQ>)!
6. **O rombo ao orçamento público decorrente dessa engenharia financeira que desvia o fluxo de recebimento de recursos durante o percurso pela rede bancária está se tornando um modelo de negócios para desvio de recursos públicos de outras naturezas**, tendo em vista que (1) já compromete a aposentadoria do povo do Rio de Janeiro, devido ao desvio dos royalties do petróleo e participações especiais do pré-sal, conforme vem sendo apurado por CPI da ALERJ (<https://bit.ly/36qv97j>), e (2) está em andamento a tentativa de desvio de recursos decorrentes da exploração do Nióbio em Minas Gerais (<https://bit.ly/2uamDuV> e <https://bit.ly/381TvEO> )!
7. **O PLP 459/2017 prevê a criação de novas empresas estatais** na modalidade de sociedades de propósito específico (a exemplo da PBH Ativos S/A, CPSEC S/A, entre outras) que sequer atendem ao disposto no Art. 173 da Constituição, pois, ao contrário de atenderem a interesses nacionais, o propósito dessas novas estatais é servir de veículo para operar esse esquema financeiro fraudulento, conforme DENÚNCIA protocolada na Câmara dos Deputados (<https://bit.ly/36zaI7Z>)!
8. **Estados possuem R$ 549 bilhões em créditos da Lei Kandir para receber!** (<http://bit.ly/2oK2kSf>– pág. 9). O governo federal possui mais de R$ 4 TRILHÕES disponíveis, no caixa do Tesouro, do Banco Central e em Reservas Internacionais! (<https://bit.ly/2nIPovi>) Portanto, a União pode socorrer estados de imediato! **Não há necessidade de “legalizar” o escandaloso esquema** da chamada “Securitização de Créditos Públicos” para que estados obtenham algum recurso de imediato, **em troca do comprometimento de gerações atuais e futuras**!
9. **Não foi feito o necessário estudo do impacto financeiro decorrente do desvio de arrecadação** que o PLP 459/2017 pretende “legalizar” conforme já alertado anteriormente <https://bit.ly/2WLGYAr>!
10. **O texto do PLP 459/2017 é propositalmente cifrado, assim como a menção a esse esquema no artigo da PEC 438/2018** (art. 115, II, item 2, e § 3º), **justamente para impedir a percepção de todos esses danos**, por isso foi entregue **Interpelação Extrajudicial** aos líderes de todos os partidos nesta Câmara dos Deputados, que não poderão alegar que desconheciam o verdadeiro alcance desse nocivo projeto (<https://bit.ly/33gdvRs>)!

 Diante desses graves riscos, **APELAMOS a V. Exa., na condição de líder, para que oriente os(as) demais parlamentares de seu partido para que REJEITEM O PLP 459/2017 e a PEC 438/2018!**

Atenciosamente,

*Maria Lucia Fattorelli*

Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida